



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.143 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.977.

"Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 915 de 14 de Março de 1.973 e da outras providências".

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições/legais,.....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a prestar serviços de aterramento, Desaterramento e Regularização de Lotes/Urbanos, que se encontram em desníveis de ruas, sem cobrança de taxas, desde que o proprietário do imóvel, assuma/responsabilidades, compromissado com o Executivo Municipal a construir no prazo de 90 (noventa) dias, da data do compromisso, com apresentação ou sem apresentação de planta da Obra a ser construída; não cumprindo o compromisso / com o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o lançamento das taxas de prestação de serviços de acordo com a Lei nº 915 de 14 de março de 1.973.

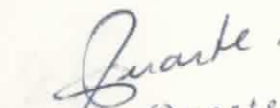
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 13 de Dezembro de 1.977.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Irma Duarte
Secretária Substituta

"Encaminhe um analfabeto ao MOBIL" (Note: The original text has a typo 'MOBRAL', which has been corrected to 'MOBIL' based on context and common usage in such documents.)